



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

# **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**QUARTO TRIMESTRE  
OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2021**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Carmópolis**

**Período: 01/10/2021 a 31/12/2021**

Em cumprimento às determinações legais, em observância ao que dispõe a Resolução TCE/SE nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno realizou Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Carmópolis/SE, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, encaminha, para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Quarto Trimestre de 2021, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja vista a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Carmópolis  
CNPJ: 13.108.535/0001-22  
Administração: Esmeralda Mara Silva Cruz

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 14.804.337/0001-66  
Administração: Alexandre de Santana Magalhães

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.417.909/0001-66  
Administração: Evelyn Christian Silva Carvalho





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## 2. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 foi aprovado pela Lei Municipal nº 1186 de 13 de dezembro de 2017.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 foi aprovada através da Lei Municipal nº 1253 de 16 de novembro de 2020, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, foi aprovada pela Lei Municipal nº 1255 de 26 de novembro de 2020, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 88.840.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

Na elaboração da presente, foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da lei Complementar Federal nº 101/00, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se ainda as disposições contidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Apresentamos, a seguir, as Receitas e Despesas Orçamentárias, além de outros elementos exigidos pela Lei nº 4.320/64, como seguem:

### 2.1 Receita Orçamentária Estimada

A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 88.840.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos e quarenta mil reais), assim distribuídos:

Descrição	Previsão
Receita Tributária	15.618.014,60
Receita de Contribuições	1.078.728,26
Receita Patrimonial	361.554,00
Receita de Serviços	23.100,00
Transferências Correntes	69.099.390,25





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Outras Receitas Correntes	1.082.722,74
Deduções	-5.806.691,00
Alienação de Bens	10.500,00
Transferências de Capital	7.362.181,15
Outras Receitas de Capital	10.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>88.840.000,00</b>

## 2.2 Despesa Orçamentária Fixada

A despesa total fixada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 88.840.000,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos e quarenta mil reais), discriminadas pelos quadros de detalhamento das despesas – QDD, natureza da despesa e programa de trabalho.

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>73.674.804,10</b>
DESPESAS DE CAPITAL	14.755.195,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>88.840.000,00</b>

Tabela: Despesa por Funções de Governo

Função	Valor
Legislativa	3.445.000,00
Judiciária	1.076.320,00
Administração	16.155.421,60
Assistência Social	4.395.602,50
Saúde	15.483.058,40
Educação	30.283.431,00
Cultura	1.847.478,90
Urbanismo	9.205.812,60
Habitação	202.000,00
Saneamento	2.885.000,00
Gestão Ambiental	432.000,00
Agricultura	615.500,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Indústria	431.700,00
Comércio e Serviços	42.000,00
Energia	161.000,00
Transporte	135.000,00
Desporto e Lazer	1.633.675,00
Reserva	410.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>88.840.000,00</b>

### 3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A receita arrecadada até o período totalizou em **R\$ 77.194.186,81** (setenta e sete milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos). Das fontes de receita destacam-se as transferências correntes, conforme demonstramos a seguir:

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>83.869.440,73</b>
Receita Tributária	18.113.312,52
Receita de Contribuições	1.011.391,71
Receita Patrimonial	241.209,15
Receita de Serviços	11.815,00
Transferências Correntes	63.474.199,15
Outras Receitas Correntes	1.017.513,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(6.675.253,92)</b>
Dedução Receita p/Form. do Fundeb	(6.675.253,92)
<b>TOTAL</b>	<b>77.194.186,81</b>

3.2. As transferências financeiras realizadas totalizaram em **R\$ 18.124.293,78** (dezoito milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). Conforme demonstramos a seguir:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Tabela: Transferência Financeira

Transferência	Repasse Acumulado
Repasse Legislativo	3.068.859,24
Fundo Municipal de Assistência Social	2.584.889,66
Fundo Municipal de Saúde	12.470.544,88
<b>Total Repassado</b>	<b>18.124.293,78</b>

3.3 – A despesa empenhada até o período atingiu o montante de **R\$ 76.996.503,76** (setenta e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos). O total de despesas liquidadas até o período, decorrentes de empenhos até o trimestre, importou em **R\$ 74.871.782,18** (setenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas até o trimestre a importância de **R\$ 67.190.376,86** (sessenta e sete milhões, cento e noventa mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Tabela: Demonstrativo das Despesas

Despesas Orçamentárias	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Fundo Municipal de Assistência Social	3.192.884,22	3.112.655,95	2.738.628,78	1.202.718,28
Fundo Municipal de Saúde	16.882.733,28	15.847.046,21	14.578.506,49	2.040.275,13
Prefeitura	52.150.964,78	51.158.493,40	45.427.539,49	7.301.424,31
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.701.062,49	1.684.727,63	1.383.428,61	922.937,51
Câmara Municipal	3.068.858,99	3.068.858,99	3.062.273,49	376.141,01
<b>CONSOLIDADA</b>	<b>76.996.503,76</b>	<b>74.871.782,18</b>	<b>67.190.376,86</b>	<b>11.843.496,24</b>





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

#### 4. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

##### 4.1 Gestão Patrimonial

O Controle Interno recomendou uma verificação rigorosa do patrimônio, em ação contínua, tendo em vista a necessidade de sua preservação, o que remete uma conferência minuciosa dos bens móveis, comparando o físico com o financeiro, corrigindo alocações que eventualmente apresentem distorções, e assim o fazendo, ter-se-á um quadro real dos bens patrimoniais e sua localização, o que facilita administrá-lo, visando a variações positivas, para o bom atendimento dos municípios.

##### 4.2 Almoxarifado

O Almoxarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do "Demonstrativo das Variações Patrimoniais".

#### 5. LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

##### 5.1 Subsídios

A Constituição Federal diz no seu Art. 37, Inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2021/2024, respeitou as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do TCE/SE.

Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 1246 de 31 de agosto de 2020, em R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e R\$ 7.596,68 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) respectivamente.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## 5.2 Aplicação do FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é um fundo de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 60 do ADCT, e, no âmbito do TCE Sergipe, através da Resolução TC nº 243, de 13 de setembro de 2007, sendo uma das mais importantes fontes de financiamento das ações da Educação Básica.

Verificamos que o percentual utilizado dos Recursos do FUNDEB até setembro/2021 aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da Educação corresponde a 105,73%. Está, portanto, o Município **CUMPRINDO** a determinação relativa à remuneração dos profissionais do magistério que seria de no mínimo 70% do FUNDEB na remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## 5.3 – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O Município aplicará vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, na forma estabelecida no art. 212 da Constituição Federal.

Demonstra as despesas da MDE, empenhadas e pagas no exercício, na aplicação dos recursos na manutenção de ensino, considera-se os pagamentos realizados pela conta bancária da MDE, à qual deverá estar vinculada. Os níveis de ensino que compõem a atuação prioritária do Município são a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, parágrafo 2º e 3º da Constituição Federal).

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante de R\$ 12.930.147,40 (doze milhões, novecentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

centavos), equivalentes a **25,29%** da receita resultante de impostos e transferências, está o município **CUMPRINDO** conforme quadro abaixo:

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	51.125.736,99
Gastos com o MDE	6.254.893,48
Valor da dedução para a formação do Fundeb	6.675.253,92
Valor aplicado na manutenção de desenvolvimento do ensino	12.930.147,40
<u>Percentual aplicado</u>	<b>25,29%</b>

#### 5.4 – Gastos com a Saúde

Os Municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

As despesas com ações e serviços públicos de saúde foram financiadas com recursos movimentados por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme o parágrafo único do artigo 2º da Resolução TC nº 283, de 03 de outubro de 2013 do TCE Sergipe.

Considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios instituídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise, foi equivalente a **20,23%**, está o município **CUMPRINDO**, conforme quadro abaixo:





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de impostos e transferências	49.626.826,84
Total das despesas consideradas	10.040.065,11
Percentual aplicado	20,23%

#### 6. DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

6.1 A despesa total com pessoal do Poder Executivo até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, corresponde a 73,20% (setenta e três virgula vinte por cento) da receita corrente líquida, conforme dados abaixo:

GASTOS COM PESSOAL LRF – ULTIMOS 12 MESES	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	77.194.186,81
GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO	56.504.078,72
PERCENTUAL APLICADO COM PESSOAL	73,20%

#### 7. CONCLUSÃO

O Controle Interno, avaliando os diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Carmópolis, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de se criar uma estrutura compatível com o bom desenvolvimento das ações, veio favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes, com exceção da Porcentagem aplicada em Pagamento de Pessoal.

No entanto, relativo aos gastos com pessoal, devido as adoções de medidas sanitárias no combate à Pandemia Internacional COVID 19, principalmente no tocante ao distanciamento social, aliada à necessidade da elevação do número de servidores na área de saúde, como por exemplo, médicos, técnicos de enfermagem, enfermeiros, agentes sanitários entre outros, os valores gastos com pagamento de pessoal sofreram clara e justificada elevação, uma vez que a atenção básica é a porta de entrada do SUS e compete aos municípios prestar a devida assistência. É notório que as ações de proteção contra a COVID 19 teriam seu preço e, nesse caso específico, acarretou o descumprimento do limite prudencial com gasto com pessoal.

Ressaltamos ainda que a Secretaria de Controle Interno, no uso de suas atribuições tem orientado incessantemente sobre a necessidade de se cumprir a cronologia dos pagamentos, a fim de cumprir o princípio da impessoalidade na administração pública, solicitamos ainda que se faça acompanhamento e verificação frequente dos funcionários do município para eliminar possíveis casos de acúmulos de vínculos de maneira indevida, além de recomendar atenção especial no que diz respeito a caso de nepotismo.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

*Sanny Jacira Alves Melo Santiago*  
**SANNY JACIRA ALVES MELO SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Controle Interno





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o relatório de Controle Interno, relativo ao período de outubro a dezembro de 2021, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Carmópolis, 28 de janeiro de 2022.

*Sanny Jacira Alves Melo Santiago*  
**SANNY JACIRA ALVES MELO SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Controle Interno